

LEI Nº 2.268, DE 16 DE MARÇO DE 1999.

Altera o artigo 1º da Lei nº 2.218, de 20 de fevereiro de 1998.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.218, de 20.02.98, passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, com o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2.000, tendo por objetivo a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é de descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de março de 1999.

NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 16 de março de 1999.

ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR